PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº 17.135/2001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 16.853/2000, EM CONFORMIDADE COM O ART. 204, § 15 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária – Encargos com Publicidade do Governo, definida na Lei Municipal nº 16.853/2000, sob a seguinte classificação:

03.07.023.2022 – Encargos com Publicidade do Governo
3132 (101) – Outros Serviços e Encargos **R$ 60.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial da dotação a saber:

03.07.021.2008 – Apoio a Realização do Projeto Mutirão
3132 (101) – Outros Serviços e Encargos **R$ 60.000,00**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 12 de dezembro de 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração